

LEI Nº 132

O Prefeito do Município de Gamela, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica cancelada a quantia de CR\$.79.000,00, das consignações abaixo:

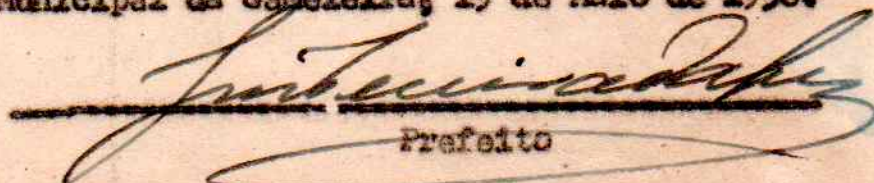
8002 - Câmara Municip. Material Permanente.....	CR\$.10.000,00
8334 - Ensino Prim.Despesas Diversas.....	CR\$. 1.000,00
8384 - Subv.Contrib.Aux.Desp.Div.....	CR\$. 3.600,00
8111-B Serv.Arrecad.Pessoal Var.....	CR\$. 4.400,00
8824/D Rodovias-Despesas Diversas.....	CR\$.37.500,00
8824/C INEH	<u>CR\$.22.500,00</u>
	CR\$.79.000,00

ARTº 2º - Fica aberto um crédito suplementar na quantia de CR\$.79.000,00, afin de reforçar algumas consignações e sub-consignações do orçamento vigente, conforme abaixo se descrevem:

8004 - Câmara Municipal -Despesas Diversas.....	CR\$. 5.000,00
8111/A Serv.Arrecadação-Pessoal Variável....	CR\$.10.000,00
8193 - Saúde Publica- Material Consumo.....	CR\$. 2.500,00
8631 - Serv.Urbanos - Pessoal Var.....	CR\$.26.500,00
8811 - Lograd.Púb.Pess.Variável.....	CR\$.15.000,00
8994 - Diversos - Eventuais.....	<u>CR\$.20.000,00</u>
	CR\$.79.000,00

ARTº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gamela, 19 de Maio de 1956.


Prefeito

a) José Pereira da Luz.